



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 015/2004

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação dos artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 029/2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica revogado os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 029/2003 de 22 de outubro de 2003, a qual trata da doação de imóveis a Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Marilândia do Sul, 12 de agosto de 2004.

**JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL**